

**LEI Nº 1.961 DE 29 DE JUNHO DE 2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 808.000,00 (Oitocentos e oito mil reais)**, com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática       |                                                            | Fonte | Valor (R\$)       |
|------------------------------|------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| <b>05</b>                    | <b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>          |       |                   |
| <b>002</b>                   | Divisão de Obras e Serviços Urbanos                        |       |                   |
| <b>15.451.0005.1.095.000</b> | Recape Asfáltico s/ Pedras Irreg. – Conv. Estado/Município |       |                   |
| <b>4.4.90.51.00.00.00</b>    | Obras e Instalações                                        | 01000 | 50.000,00         |
| <b>4.4.90.51.00.00.00</b>    | Obras e Instalações                                        | 31817 | 250.000,00        |
|                              |                                                            |       |                   |
| <b>15.451.0005.1.096.000</b> | Recape Asfáltico s/ Pedras Irreg. – Conv. União/Município  |       |                   |
| <b>4.4.90.51.00.00.00</b>    | Obras e Instalações                                        | 01000 | 14.900,00         |
| <b>4.4.90.51.00.00.00</b>    | Obras e Instalações                                        | 31818 | 493.100,00        |
|                              |                                                            |       |                   |
| <b>TOTAL</b>                 |                                                            |       | <b>808.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 808.000,00 (Oitocentos e oito mil reais)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Excesso de Arrecadação**

| Alínea da Receita          |                                                               | Fonte | Valor (R\$)       |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| <b>1.1.1.2.02.01.00.00</b> | IPTU – do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior (1) | 01000 | 64.900,00         |
| <b>2.4.7.2.05.03.00.00</b> | Rec. Recape Asfáltico Conv. Estado (236)                      | 31817 | 250.000,00        |
| <b>2.4.7.1.99.99.46.00</b> | Rec. Recape Asfáltico Conv. Federal (237)                     | 31818 | 493.100,00        |
|                            |                                                               |       |                   |
| <b>TOTAL</b>               |                                                               |       | <b>808.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**